

868R77 3390



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.01844-88.

PLERT Kowliu ex.0021/2019

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Banco do Brasil

DISTRIBUIÇÃO

Anexo: 5089

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

S

(Decreto-Lei 893)

Of. 2187

7 de Abril de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 3.390-5.089, referente a terras situadas em o Município de Nova Iguaçu e em que é interessado o BANCO DO BRASIL, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado envolvem algum próprio nacional.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 18-4-42 fls. 6337.
E. B. H.

PCERTT - 3.390 - Requerente: BANCO DO BRASIL S/A, terras em Nova Iguaçu.

"Solicite-se a audiência da D.D.V., para que se sirva informar se as terras a que se refere o requerente envolvem algum próprio nacional."

2/9/42



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 9 de setembro de 1942.

108 -P

Exmos. srs. membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras,

Em resposta ao ofício n. 2 187, de 7 de abril último, de v. v. excias., transmito-lhes, juntamente com o processo fichado no Tesouro Nacional com o n. 28 071, de 1942, a inclusa cópia das informações prestadas por vários órgãos desta Diretoria, relativamente a terras situadas no município de Nova-Iguassú, Estado do Rio-de-Janeiro, nas quais é interessado o BANCO DO BRASIL, cumprindo-me declarar-lhes que esta Diretoria não possui, no momento, elementos para dizer que a UNIÃO tem interesse nas terras de que se trata.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhes as minhas mais atenciosas saudações.

(Proc. n. 28 071/42)

Ulpiano de Barros

(Ulpiano de Barros)
Diretor

AA/

M. F. - T. N. - DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO.

C Ó P I A - PROCESSO N. 28 071/42 -

Restituindo o presente processo à Divisão de Cadastro e Registro, esclareço que, na forma figurada na planta a fls. 5, as terras de que tratam o presente processo, situadas como as sinalado na cópia de planta ora junta a fls. 13, não interferem com terras de propriedade da União Federal que sejam do conhecimento deste Serviço Regional.

Serviço Regional do Domínio da União - Estado do Rio de Janeiro - Niterói, 23-8-1942. (a). Murillo Castello Branco - Chefe Regional.

De acordo com os assentamentos deste Registro não ha interferência dos terrenos em causa nas áreas de propriedade da União.

Existe na Mapoteca uma planta da Fazenda S. Mateus pertencente a João Mirandella e outros; sendo esta lindeira das terras representadas na planta de fls. 5, solicito audiência da S. de Desenho e, posteriormente, o encaminhamento ao Arquivo em atenção ao proposto pela Procuradoria.

Diretoria do Domínio da União - Divisão de Cadastro e Registro - Secção de Registro - Em 4-8-1942. (a). U. Sevalho - no impedimento do chefe.

À Secção de Desenho.

Diretoria do Domínio da União - Divisão de Cadastro e Registro - Em 5-8-1942. (a). A.C. Marchand - Chefe da Divisão.

De conformidade com as plantas existentes na Mapoteca, sobre o local de que trata este processo, não ha interferência dos terrenos aludidos em áreas de próprios nacionais.

Diretoria do Domínio da União - D.C.R. Secção de Desenho - Em

Rui...

Em 12-8-1942. (a). Francisco Izidro Monteiro - Chefe.

Conforme se vê das informações acima da Secção de Registo e Secção de Desenho, nada consta dos assentamentos desta Divisão com relação às terras de que se trata.

Assim, o presente processo deve ser encaminhado ao Arquivo, consoante foi solicitado pela Procuradoria.

D.C.R., em 14-8-1942. (a). O. Ventura - Engº cl. K- Q.P.

Encaminhe-se.

Diretoria do Domínio da União - Divisão de Cadastro e Registo -
Em 15-8-1942. (a). A. C. Marchand - Chefe da Divisão.

Dos índices de processos arquivados, nada consta relativamente ao imóvel sito na Estação - Rocha Sobrinho, 1º Distrito da Comarca de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro.

Arquivo da Diretoria do Domínio da União, em 20-8-1942. (a). Jayme de Carvalho - Arquivista, cl. 12, Respond. pelo expediente.

Restitua-se o processo à Procuradoria, visto já se ter também pronunciado sobre o seu pedido de audiência o Arquivo desta Diretoria.

Diretoria do Domínio da União - Serviço de Comunicações - Em 21-8-1942. (a). Nestor de Melo e Albuquerque - Chefe do Serviço

Dactilografei a presente cópia do processo n. 28 071/42, constando de fls. 14, 14v. e 15. Procuradoria da D.D.U., em 8-9-1942

Allice Alves (Allice Alves) aux.escrt.IX. CONFERE: -----
Ambrosina G. Cunha (Ambrosina G. Cunha) aux.escrt. VIII

VISTO : DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
PROCURADORIA

Em 8 de setembro de 1942

Luiz Polli
LUÍZ POLLI
Assistente Jurídico XVIII

*Aprouvado em sessão de hoje
Rio, 5.10.42
ac) H. S.
R. F. V.
L. P. S.*

RELATÓRIO

O BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão, os documentos adiante descritos, relativos a 16 glebas de terras, de que é proprietário, em "Rocha Sobrinho", nas adjacências da Estação ferro-viária desse mesmo nome, Comarca de Nova-Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, com a área total de 362 623m², desmembradas de maior porção, como remanescentes das adquiridas à Massa Falida da Companhia Cerâmica Moderna:

- a) - Planta levantada pelo agrimensor Antônio Negro, com o "visto" do Engenheiro-Chefe do serviço de engenharia do Banco do Brasil, Atilio Guimarães, mostrando a posição das 16 glebas, indicadas com os números

XIII.....	2 650m ²
V.....	530m ²
VI.....	530m ²
IX.....	2 000m ²
X.....	2 360m ²
XI.....	10 459m ²
XII.....	59 479m ²
XIII.....	595m ²
XIV.....	1 150m ²
XV.....	550m ²
XVI.....	23 730m ²
XVII.....	238 300m ²
XVIII.....	5 000m ²
XIX.....	1 000m ²
XXI.....	13 290m ²
XXII.....	1 000m ²

- b) - Escritura de 7 de dezembro de 1929, lavrada nas Notas do Tabelião do 16º Ofício da Cidade do Rio de Janeiro, pela qual a Massa Falida da Companhia Cerâmica Moderna, representada pelo liquidatário Dr. Antenor Vieira

- 2 -

dos Santos, na liquidação final do ativo da falência da referida Companhia, que corria pelo Juízo da 5a. Vara Civil do Distrito Federal, confirmou a venda em leilão público efetuado por intermédio do leiloeiro Paládio Tupinambá, em 30 de outubro de 1929, da propriedade sita na Estação de Rocha Sobrinho, Comarca de Nova-Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, com a área total de 1 355 726m², formada pela reunião dos terrenos adquiridos pela Companhia dos seus anteriores proprietários, todos nomeados na escritura, assim como as datas das escrituras de compra e venda e das respectivas transcrições no Registo Geral de Imóveis da Comarca de Iguassú;

- c) - Certidão passada em 19 de agosto de 1941, pelo Oficial do 2º Ofício do Registo de Imóveis da 1a. Circunscrição da Comarca de Nova-Iguassú, Henrique Duque Estrada Meyer, de que a escritura de 7 de dezembro de 1929, descrita na letra b deste relatório, está transcrita no Livro 3-2, a fls. 193, sob o nº 3 320, em 13 de abril de 1931;
- d) - Certidão passada em 27 de outubro de 1941, pelo dito Oficial, de várias transcrições relativas às vendas efetuadas pelo Banco do Brasil S/A; relativas a um terreno com a área de 500 000m²; uma gleba designada por lote nº I, com a área aproximada de 543 900m²; uma gleba nº IV, com a área de 10 000m² e uma gleba sob o nº VII, com a área de 1 000m², todos desmembrados da área comprada à Massa Falida da Companhia Cerâmica Moderna.

Ouvida a Diretoria do Domínio da União, para que informasse se as terras a que se referem os documentos apresentados pelo Banco envolvem algum próprio nacional, aquela Diretoria, por vários de seus órgãos, prestou as informações que acompanham o ofício nº 1.571-P, de 9 de setembro de 1942, do Diretor, concluindo todas que não ha interferência entre as mencionadas terras e áreas de próprios nacionais.

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

- 3 -

Não incidindo ditas terras nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, o processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Outubro de 1942.

Iaciano Pereira da Silva
- Relator -

S

(Decreto-Lei 893)

Of. 2664

9 de Outubro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 3.390-5.089, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o Município de Nova-Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 3.390 - Requerente: BANCO DO BRASIL S/A, terras em Nova Iguaçu.

"A Comissão julgou não incidirem nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado, com a área total de 1355726 metros quadrados, adquiridas à Massa Falida da Companhia Cerâmica Moderna e situadas em Rocha Sobrinho, Comarca de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."